



LEI COMPLEMENTAR N°

013/2010 

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º. Fica criada, na Administração Direta do Município, a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que integrará o sistema organizacional da Prefeitura como órgão de execução.

Artigo 2º. Compete à Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I. formular políticas públicas e propor diretrizes que contribuam à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e de sua família;*
- II. coordenar a política municipal de atenção à pessoa com deficiência;*
- III. assessorar o governo do município nos assuntos relativos à pessoa com deficiência;*

16:41 09/08/2010 002268 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI



- IV. *implementar ações governamentais dirigidas à pessoa com deficiência, atuando de maneira harmônica com as demais Secretarias do Município e outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em prol da inclusão social da pessoa com deficiência;*
- V. *promover espaços inclusivos à pessoa com deficiência, visando o exercício pleno de sua cidadania;*
- VI. *formular e executar, direta ou indiretamente, em parceria com instituições públicas ou privadas, programas, projetos e atividades à pessoa com deficiência;*
- VII. *estimular e apoiar a implementação de melhorias nas áreas básicas de atendimento à pessoa com deficiência;*
- VIII. *promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da pessoa com deficiência;*
- IX. *capacitar os diversos setores da sociedade para o atendimento da pessoa com deficiência;*
- X. *conscientizar sobre problemas, necessidades, potencialidades e direitos da pessoa com deficiência, abordando, também, as questões ligadas a seus familiares.*

Artigo 3º. *Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura, mais os cargos seguintes:*

I - NO QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS REMUNERADOS POR SUBSÍDIO – ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 235, DE 25 DE JUNHO DE 2009:


Barueri

1 (um) cargo de Secretário Municipal;

II – NO QUADRO SQPC – SUBQUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – TABELA III DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 24 DE MARÇO DE 2010:

- a) 4 (quatro) cargos de Coordenador Técnico – Ref. 16;
- b) 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete de Secretário – Ref. 15;
- c) 11 (onze) cargos de Diretor de Departamento Técnico – Ref. 13;
- d) 3 (três) cargos de Diretor de Departamento – Ref. 12;
- e) 28 (vinte oito) cargos de Chefe de Divisão Técnica – Ref. 10;
- f) 2 (dois) cargos de Chefe de Divisão Especializada – Ref. 8
- g) 2 (dois) cargos de Chefe de Divisão – Ref. 7;

Artigo 4º. A Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência compõe-se das seguintes unidades, conforme organograma – Anexo Único desta lei complementar:

I – Coordenadoria Técnica de Proteção Social Básica:

a) Departamento Técnico de Assistência à Saúde:

- Divisão Técnica de Reabilitação;
- Divisão Técnica Ambulatorial.

b) Departamento Técnico de Tecnologia Assistiva:

- Divisão Técnica de Deficiência Visual;
- Divisão Técnica de Deficiência Auditiva/Surdez;
- Divisão Técnica de Deficiência Física;
- Divisão Técnica de Deficiência Intelectual;
- Divisão Técnica de Transtornos do Espectro Autista;
- Divisão Técnica de Surdocegueira.

Barueri

c) Departamento Técnico de Educação Especial:

- *Divisão Técnica de Formação Continuada;*
- *Divisão Técnica de Atendimento Educacional Especializado;*
- *Divisão Técnica de Profissionalização.*

d) Departamento Técnico de Assistência Social:

- *Divisão Técnica de Órteses e Próteses;*
- *Divisão Técnica de Atendimento à Família.*

II – Coordenadoria Técnica Sócio Ocupacional:

a) Departamento Técnico de Cultura:

- *Divisão Técnica de Cinemateca;*
- *Divisão Técnica de Brinquedoteca;*
- *Divisão Técnica de Oficinas e Cursos.*

b) Departamento Técnico de Esportes:

- *Divisão Técnica de Esportes Adaptados Individuais;*
- *Divisão Técnica de Esportes Adaptados Coletivos.*

c) Departamento Técnico de Meio Ambiente:

- *Divisão Técnica de Cursos;*
- *Divisão Técnica de Sustentabilidade.*

d) Departamento de Inclusão ao Mercado de Trabalho:

- *Divisão de Treinamento;*
- *Divisão de Captação de Vagas e Orientação às Empresas.*



Barueri

III – Coordenadoria Técnica de Convênios e Serviços Administrativos:

- a) *Departamento Técnico Administrativo:*
- *Divisão Técnica de Controle de Pessoal e Protocolo;*
 - *Divisão Técnica de Suprimentos;*
 - *Divisão Técnica de Transporte Adaptado;*
 - *Divisão Técnica de Prontuários e Arquivos;*
- b) *Departamento Técnico de Convênios:*
- *Divisão Técnica de Convênios;*
 - *Divisão Técnica de Normas e Legislação;*
- c) *Departamento de Comunicação e Eventos:*
- *Divisão Especializada de Comunicação;*
 - *Divisão Especializada de Eventos.*

IV – Coordenadoria Técnica de Gestão da Política Municipal à Pessoa com Deficiência:

- a) *Departamento Técnico de Projetos e Campanhas:*
- *Divisão Técnica de Projetos;*
 - *Divisão Técnica de Campanhas.*
- b) *Departamento de Relações Intersetoriais.*
- c) *Departamento Técnico de Pesquisas.*

Artigo 5º. Fica a Secretaria de Finanças autorizada a promover as medidas orçamentárias e contábeis, à vista do disposto nesta lei complementar.

Barueri



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARUERI**

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Artigo 6º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

~~Câmara Municipal de Barueri
Extraire xerocópias e enviá-las aos
Vendedores.
Em 10/08/2010
Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes
desta Casa para emitirem
Parecer a respeito dentro
do prazo legal
Em 10/08/2010
Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única discussão
e votação. Ao Sr. Prefeito
para sancionar, promulgar
e publicar.
Em 17/08/2010
Presidente~~

Barueri